



COMPOSIÇÃO BDI

Regime de Desoneração da Folha de Pagamento Conforme Lei nº12.844/2013 :

Sem Desoneração

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,46
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,74
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Seguro e Garantia	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Tributos (soma dos itens abaixo)				7,15
ISS (**) (***)				3,50
PIS				0,65
COFINS				3,00
BDI				22,00%

Em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013. a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.